



**Da:** *Presidência*

**Para:** *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida

**JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato de 25 de agosto de 2021

Contratada: EDUARDO PIZZO OTTOBONI M.E., CNPJ 18.250.830/0001-32

O Contrato em epígrafe teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, treinamento e capacitação para formação de pregoeiro (segue cópia do contrato originário)

Apresento a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados; e

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

e) Não houve correção nos preços cobrados.

Nestes termos, considerando o 1º Termo Aditivo assinado, prorrogando a vigência do contrato até 25 de agosto do presente ano,





solicito de Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à nova prorrogação, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Charqueada/SP, em 16 de agosto de 2023

*Maria José da Silva*  
**Maria José da Silva**  
Presidente da Câmara





**De:** *Presidência Comissão Licitações*

**Para:** *Assessoria Contábil*

**Refer.:** **Proc. Administrativo nº 41/2023**

A empresa formulou documento no qual manifesta sua intenção em continuar prestando os serviços, juntamente com proposta comercial (nº 013/2023) sem qualquer reajuste nos valores originários pactuados - DOC. j.

Junto, ainda, mais três cotações de preço, ora fornecidas pelas empresas Via Vox Consultoria e Pesquisas, Spirito Brasil Soluções e Daniele Dias Lima (documentos do Processo Administrativo que culminou com a assinatura do Contrato firmado com a Câmara Municipal de Aparecida/SP), assim como a Portaria de Nomeação da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando os valores apresentados, e tendo em vista pedido expresso do Ilmº. Sr. Presidente, reitero solicitação desta Assessoria Contábil no sentido de confirmar a disponibilidade orçamentária, tendo em vista prorrogação até 24 de agosto de 2024 (considerando-se que 2024 é ano bissexto, tendo o mês de fevereiro 29 e não 28 dias)

Por fim, junto cópia da minuta do 1º Termo Aditivo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 21 de agosto de 2023

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações



# **EDUARDO PIZZO OTTOBONI**

CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO

CNPJ N° 18.250.830/0001-32

fls. 04

Para: **Câmara Municipal de Charqueada/SP**

Assunto: Interesse na renovação do contrato para “Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro”.

A empresa Eduardo Pizzo Ottoboni ME, inscrita no CNPJ nº 18.250.830/0001-32, regularmente representada nos termos de seus atos constitutivos pelo titular abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação dos serviços atualmente prestados, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2023.

  
**Eduardo Pizzo Ottoboni**  
Consultor Técnico / Sócio Proprietário

**Eduardo Pizzo Ottoboni**  
CRA-SP 91.959

# EDUARDO PIZZO OTTOBONI

CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO  
CNPJ Nº 18.250.830/0001-32

## PROPOSTA COMERCIAL Nº 013/2023

Para: **Câmara Municipal de Charqueada/SP**

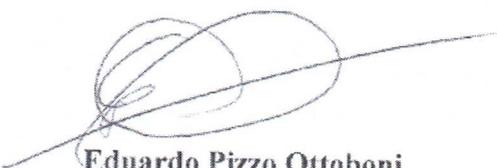
fls. 

Assunto: Cotação de preços para “Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro”.

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)
- i) Atendimento e esclarecimento de duvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20 (vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo devera ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço devera ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações; e,
- n) Os serviços deverão ter inicio em ate 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

Valor por hora: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); Valor mensal por 20 horas trabalhadas: R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); Valor para o período de 12 (doze) meses: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais); Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2023.

  
**Eduardo Pizzo Ottoboni**  
Consultor Técnico / Sócio Proprietário

**Eduardo Pizzo Ottoboni**  
CRA-SP 91.959

## PROPOSTA FINANCEIRA

## À CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP

A empresa ViaVox Consultoria e Pesquisas, CNPJ. 14.476.135/0001-32, vem através deste, respeitosamente apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP** proposta para: **Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços:**

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral);
- i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20 (vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo devera ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço devera ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações; e,
- n) Os serviços deverão ter inicio em ate 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

- Todos os custos necessários para a realização dos serviços, bem como mão-de-obra, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe correrão por conta da CONTRATADA.

**- DO VALOR PROPOSTO PARA EXECUÇÃO**

**Valor por hora: R\$ 85,00**

**Valor para o período de 12 (doze) meses: R\$ 20.400,00**

Mineiros do Tietê, 21 de agosto de 2023.  
(Proposta com validade de 30 dias)



Documento assinado digitalmente

EDA APARECIDA MINUTTI VIEIRA

Data: 21/08/2023 13:08:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representante legal: EDA APARECIDA MINUTTI VIEIRA**

**Cargo ou Função: SÓCIA ADMINISTRADORA**

**RG: 10.482.891-2**

**CPF: 000.066.228-36**



**PROPOSTA COMERCIAL**

fls. 08

**1.0 Do objeto:**

Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal em Gestão de Compras e Licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de Pregoeiro.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro conforme legislação vigente; b) Auxílio na elaboração de editais de licitações; c) Auxílio na condução de sessões de licitações; d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais; e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações; f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias; g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações; h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral) i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada; j) Carga horária estimada de 20 horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente; k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo deverá ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial; l) O profissional que prestara o serviço deverá ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente; m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações.	240 Horas	R\$ 77,00	R\$ 18.480,00

**2.0 Observações**

Estão inclusos no valor custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dois Córregos, 23 de agosto de 2023



FABIO JOSÉ SPIRITO  
- DIR/ADM -

SPIRITO BRASIL SOLUÇÕES  
 CNPJ: 27.010.571/0001-63  
 AVENIDA MAJOR JOAQUIM CESAR, 765  
 DISTRITO DE GUARAPUÁ - CEP 17.310-018  
 DOIS CÓRREGOS - SP

A/C.  
 Câmara Municipal de Charqueada

Registro: ORC2308



# Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

fls. 091

## **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - CONVITE Nº 005/2022**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte **LEGISLAÇÃO:**

- Convite número 005/2022, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Aparecida;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 51.612.968/0001-00, com sede à Rua Joaquina Prado, 369, Jardim Paraíba, no município de Aparecida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Senhor **LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XX.406.XXX-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.XXX.838-XX, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DANIELE DIAS LIMA**, inscrita no CNPJ nº 45.931.047/0001-07, estabelecida à Rua Octávio Castagnacci, 220, Bairro Centro, no município de São Bento do Sapucaí-SP, representada pela Senhora Daniele Dias Lima, portadora da cédula de identidade nº XX.519.XXX-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 410.XXX.568-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e atualizações posteriores, bem como do Edital de Convite nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	R\$. 3.800,00	R\$. 45.600,00
VALOR TOTAL					R\$. 45.600,00

### **CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato terá início no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura, à disposição da Edilidade, sem qualquer vínculo empregatício.

Havendo atraso na entrega dos serviços, o contratado arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, ou seja, de 25 de julho de 2022 à 24 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica estabelecido que a paralisação do serviço por motivos de qualquer ordem, sem que caiba culpa à



# Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

fls. 106

CONTRATADA, acarretará na obrigatoriedade à CONTRATANTE de honrar com os pagamentos compactuados, nas formas da legislação vigente.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.**

O valor da presente prestação de serviços ora contratado está fixado em R\$. 3.800,00 MENSAIS, totalizando o valor GLOBAL ANUAL de R\$. 45.600,00 conforme demonstrativos apresentados pela CONTRATADA no processo de licitação que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal em moeda corrente, até o 5º. dia útil de cada mês, após a prestação mensal do serviço licitado e a emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta, após o responsável indicado pela Câmara atestar o recebimento dos serviços.

Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal de Aparecida.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos serviços, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa, risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia do serviço prestado, correndo às suas expensas todas as despesas dela decorrentes.

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- \* Advertência;
- \* Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- \* Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos serviços prestados, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente contrato.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos mediante o recebimento dos serviços, nos prazos propostos no Convite 005/2022

## **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTAS**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 10% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

## **CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Aparecida, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em



# Câmara Municipal de Aparecida

*Estância Turístico-Religiosa*

15.

duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam o presente termo contratual, também para o mesmo fim.

Aparecida, 25 de julho de 2022.

**LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA**  
Presidente da Câmara  
Contratante

**DANIELE DIAS LIMA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

fls. 12

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art. 9º, XIV.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aparecida.

**CONTRATADA:** DANIELE DIAS LIMA

**CONTRATO N°:** 11/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI nº. 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ADVOGADO DA CONTRATANTE:** Dr. DIEGO ALVES PEREIRA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aparecida, 25 de julho de 2022

Câmara Municipal de Aparecida – SP  
LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

DANIELE DIAS LIMA  
Daniele Dias Lima  
CONTRATADA



# Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

fls. 134

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art. 9º, XV.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aparecida.

**CONTRATADA:** DANIELE DIAS LIMA

**CONTRATO Nº:** 11/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ADVOGADO DA CONTRATANTE:** Dr. Diego Alves Pereira

Nome	LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA
Cargo	PRESIDENTE
RG nº	XX.406.XXX-9
Endereço	Rua Joaquina Prado, 369 – Jardim Paraíba – Aparecida-SP
Telefone	(12) 3104-6500
e-mail	<a href="mailto:vereador.gucastro@camaraaparecida.sp.gov.br">vereador.gucastro@camaraaparecida.sp.gov.br</a>

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	JOSÉ GERALDO DE SOUZA
Cargo	Diretor Geral
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Joaquina Prado, 369 – Aparecida-SP
Telefone	(12) 3104-6500
e-mail	<a href="mailto:diretoria@camaraaparecida.sp.gov.br">diretoria@camaraaparecida.sp.gov.br</a>

Aparecida, 25 de julho de 2022

LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

fls. 134

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

**CONTRATADO:** DANIELE DIAS LIMA

**CONTRATO N°:** 11/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI n°. 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 283.XXX.838-XX

RG: XX.406.XXX-9

Data de Nascimento: 13/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Padre Gebardo, 146 - Bairro: Santa Rita- Cidade:

Aparecida-SP CEP 12570-000

E-mail institucional : [gucastro@camaraaparecida.sp.gov.br](mailto:gucastro@camaraaparecida.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gucastrorocha@gmail.com](mailto:gucastrorocha@gmail.com)

Telefone(s): (12) 99604-5660

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# Câmara Municipal de Aparecida

*Estância Turístico-Religiosa*

fls. 152

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIS FERNANDO DE CASTRO ROCHA Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 283.XXX.838-XX

RG: XX.406.XXX-9

Data de Nascimento: 13/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Padre Gebardo, 146 - Bairro: Santa Rita- Cidade: Aparecida-SP CEP 12570-000

E-mail institucional: [vereador.gucastro@camaraaparecida.sp.gov.br](mailto:vereador.gucastro@camaraaparecida.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gucastorocho@gmail.com](mailto:gucastorocho@gmail.com)

Telefone(s): (12) 99604-5660

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: DANIELE DIAS LIMA

Cargo: Proprietária

CPF: 410.XXX.568-XX RG: XX.519.XXX-SSP-SP \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: Rua Octávio Castagnacci, 220 – Centro – São Bento do Sapucaí-SP

E-mail institucional : [dany\\_bay2@hotmail.com](mailto:dany_bay2@hotmail.com)

E-mail pessoal: [dany\\_bay2@hotmail.com](mailto:dany_bay2@hotmail.com)

Telefone(s): (12) 99236-2546

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.*

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

**Art. 2º.** As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 4º.** Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

  
Maria José da Silva  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



**MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA  
EDUARDO PIZZO OTTOBONI**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-302, telefone (19) 34861008, representada neste ato per sua Presidente, Vereadora MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do RG nº 57.030.590-1 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 033.714.044-80, residente e domiciliada à no Sítio Maria Antonia, s/nº, bairro Boa Vista, Charqueada/SP; e

**CONTRATADA: EDUARDO PIZZO OTTOBONI M.E. (MICROEMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob nº 18.250.830/0001-32, com sede à rua Primeiro de Março, nº 790, Vila São José, CEP 17.340-000, Barra Bonita/SP, e-mail eduardo.licitacao@yahoo.com, telefone (14) 991094487, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.830/0001-32, neste ato representada por seu titular, Sr. Eduardo Pizzo Ottoboni, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 273.987.108-28, portador do RG nº 24.759.083-6, residente e domiciliado à rua Maria Josefa Constâncio Baldi, nº 110, Jardim dos Ypês, CEP 17.342-446, também na cidade de Barra Bonita/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato celebrado entre as partes em 25 de agosto de 2021 por meio do então Processo Administrativo nº 40/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro, conforme seu Anexo I.

**Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, e tendo em vista interesse das partes, fica prorrogada a vigênciado presente instrumento contratual até a data de 24 de agosto de 2024.

**Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas a prorrogação do presente contrato, é de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com seu objeto.

**Cláusula 4ª - DA DESPESA**

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2023 e a correspondente para o exercício financeiro de 2024.

**Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 25 de agosto de 2023

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Presidente da Câmara - CONTRATANTE

**Eduardo Pizzo Ottoboni**

Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Amilton Gouveia Silva**

RG 43.290.960-6 - SSP/SP

CPF 305.451.488-98

**Antonio Francisco G. da Fonseca**

RG 16.512.163-4 - SSP/SP

CPF 175.646.338-75



## OFÍCIO INTERNO

**De:** *Assessoria Contábil*

**Para:** *Comissão de Licitações*

**Processo Administrativo nº 41/2023**

**Ref.:** Prorrogação Contrato – Eduardo Pizzo Ottoboni M.E. CNPJ 18.250.830/0001-32

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários para os exercícios financeiros de 2023 e 2024 na ordem de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Charqueada, 22 de agosto de 2023

  
**Luiz Antonio Teixeira**  
Contador





**De:** *Presidência Comissão Licitações*

**Para:** *Procuradoria Jurídica do Legislativo*

**Refer.:** *Proc. Administrativo nº 41/2023*

Reitero a necessidade da prestação dos serviços realizados pela empresa Eduardo Pizzo Ottoboni M.E..

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários atestada pela Assessoria Contábil e as demais cotações juntadas, anexo os documentos referentes à regularidade fiscal da empresa supracitada, a serem encaminhados para esta Eg. Procuradoria, visando a emissão do parecer a que alude o art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993.

Charqueada/SP, 22 de agosto de 2023

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.250.830/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>17.342-434</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DOS YPES</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA BONITA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EOTTOBONI@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(14) 9109-4487</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **12:40:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.250.830/0001-32  
**Razão Social:** EDUARDO PIZZO OTTOBONI ME  
**Endereço:** RUA PRIMEIRO DE MARCO 790 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 17340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080919453864952415

Informação obtida em 21/08/2023 12:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

fls. 234

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/08/2023, às 16h38, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 18.250.830/0001-32 informado.

**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 24/08/2023, às 16h38.**

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 29ec519f-7a95-41c0-ada0-5a0b59c2eca8  
ou acesse utilizando o QR Code



fls. 24



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO PIZZO OTTOBONI**  
**CNPJ: 18.250.830/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:35:10 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **8FEF.D45F.73CA.EC33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUARDO PIZZO OTTOBONI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.250.830/0001-32

Certidão n°: 42477836/2023

Expedição: 21/08/2023, às 12:42:33

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO PIZZO OTTOBONI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.250.830/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

fls. *26*

JUCESP PROTOCOLO  
2.733.081/22-*13*



**SINGULAR**

## Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>351288910-1</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Barra Bonita</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	COR OU RAÇA <b>Branca</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>HERIVELTO OTTOBONI</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>MADELVA PIZZO OTTOBONI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>21/07/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>24759083</b>	DIGITO <b>6</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/01/2011</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Maria Josefa Constancio Baldi</b>		CEP <b>17342-445</b>	NÚMERO <b>110</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim dos Ypes</b>		CEP <b>17342-445</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4913</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Barra Bonita</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS) Transformada de: 3523261294-2; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Waldomiro Ribeiro do Prado</b>		NÚMERO <b>250</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim dos Ypes</b>		CEP <b>17342-434</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4913</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Barra Bonita</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por estimar) <b>VINTE MIL REAIS</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>8219999</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>4761003</b> <b>6311900</b> <b>6209100</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>Comércio varejista de material de informática e material de escritório e prestação de serviço de preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativos, serviço de apoio a administração em prédio e empresas, serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviço administrativo de torina a empresas, tais como planejamento financeiro, arquivamento, entre outros, serviços de acesso a internet para consultas, envio de e-mails, serviço de treinamento em informática, serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviço de tratamento de dados provedores de</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>18.250.830/0001-32</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece inalterado</b>
DATA DA ASSINATURA <b>08/12/2022</b>			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

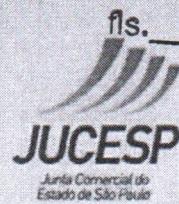
031843266-8





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>351288910-1</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Barra Bonita</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	COR OU RAÇA <b>Branca</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>HERIVELTO OTTOBONI</b>	FILIAÇÃO (Mãe) <b>MADIELVA PIZZO OTTOBONI</b>		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) <b>21/07/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>24759083</b>	DIGITO <b>6</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/01/2011</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (Número) <b>273.987.108-28</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Maria Josefa Constance Baldi</b>		NÚMERO <b>110</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim dos Ypes</b>	CEP <b>17342-445</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4913</b>	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Barra Bonita</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
T(O)S) <b>transformada de: 3523261294-2; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Waldomiro Ribeiro do Prado</b>		NÚMERO <b>250</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim dos Ypes</b>	CEP <b>17342-434</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4913</b>	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Barra Bonita</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE <b>8599603 8599604 8299707 8111700 4751201</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>18.250.830/0001-32</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece inalterado</b>		
DATA DA ASSINATURA <b>08/12/2022</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI (Empresário)</b>	<b>EDUARDO PIZZO OTTOBONI</b>	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET  
031843266-8



JUCESP



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.250.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 49070769  
Data e hora da emissão 21/08/2023 12:42:05  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

ns. 29/



MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
Secretaria Municipal de Finançãs  
Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos  
PCA NHONHO DE SALLES, 1130 - CENTRO - BARRA BONITA/SP - Fone:(14) 36044000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2023/00001974

DATA DE EMISSÃO: 21/08/2023

CHAVE DE SEGURANÇA N/ 8A5Z-8BPW-2E5B-5F0B-9A4F

Contribuinte		
Nome/Razão Social <b>OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA</b>		
CPF/CNPJ <b>18.250.830/0001-32</b>	Inscrição Municipal <b>09892</b>	Inscrição Estadual
Endereço <b>RUA WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO, 250</b>	Bairro <b>JARDIM YPES</b>	
Cidade/UF <b>BARRA BONITA / SP</b>	CEP <b>17342-014</b>	Fone
Referência <b>TRIBUTOS GERAIS</b>		

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

De acordo com os apontamentos constantes no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos, que verificando o cadastro mobiliário e imobiliário, o contribuinte supracitado não possui débitos inscritos em dívida ativa, não possui débitos com os cofres municipais, até a presente data.

Verificação de autenticidade através da chave de segurança, no endereço:  
<http://www.webfiscotecnologia.com.br/portalservicos/cndmobaut.php>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 17/02/2024

BARRA BONITA, 21 de Agosto de 2023.



21/08/2023

0068712591

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

fls. 306

**CERTIDÃO Nº: 4334860**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EDUARDO PIZZO OTTOBONI**, CNPJ: 18.250.830/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068712591





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO  
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - CONSOLIDADA**



**OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**1-EDUARDO PIZZO OTTOBONI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/07/1979 – natural de Barra Bonita/SP, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo na Rua Maria Josefa Constâncio Baldi, nº 110, Jardim dos Ypês, Cep 17342-446, portador do RG-24.759.083-6 SSP/SP e CPF-273.987.108-28, e;

**2- DANIELA CRISTINA DE SOUZA OTTOBONI**, brasileira, maior, casada em regime parcial de bens, nascida em 11/02/1983, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo na Rua Maria Josefa Constâncio Baldi, nº 110, Jardim dos Ypês, Cep 17342-446 portadora do RG-42.044.406-3 SSP/SP e CPF-225.465.488-83.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de Nome Empresarial **OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede Rua Waldomiro Ribeiro do Prado, nº 250, Jardim dos Ypês, Cep 17342-434, na cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35.232.612.942 em sessão de 17 de maio de 2021, inscrita no CNPJ nº 18.250.830/0001-32, têm entre si justos e combinados promover a presente alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: da Retirada do Sócio**

Retira-se da sociedade a sócia **DANIELA CRISTINA DE SOUZA OTTOBONI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que cede e transfere total de sua quota de Capital de 19.000 (Dezenove Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), para o sócio remanescente:

**EDUARDO PIZZO OTTOBONI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, recebendo neste ato, em moeda corrente nacional, o valor das quotas sociais cedidas e transferida.

A sócia que se retirante dá todos os seus direitos e haveres da sociedade pela venda de suas quotas nada tendo a reclamar em momento algum.

**Cláusula Segunda: Do Capital Social**

Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDUARDO PIZZO OTTOBONI	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

**Clausula Terceira: Da Responsabilidade do Sócio**

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Em razão da alteração ocorrida na sociedade os sócios resolvem transformar a empresa:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresária, sob o novo nome empresarial de: **EDUARDO PIZZO OTTOBONI**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, retornando ao NIRE 35.128.889.101.

**DO CAPITAL SOCIAL**

O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

O sócio remanescente DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com o processo de inscrição da sociedade empresária, através de formulários próprios, e mediante requerimento que tramita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob dependência de deferimento do presente instrumento.

Barra Bonita, 13 de Setembro de 2022.

EDUARDO PIZZO OTTOBONI

EDUARDO PIZZO OTTOBONI

*[Handwritten Signature]*

DANIELA CRISTINA DE SOUZA OTTOBONI

JUCESP  
 27 DEZ 2022  
 AJUNTA-BAURU  
 666.467/22-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
 GISELA SIMILEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 33m

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Referente:** *Processo Administrativo nº 41/2023*

**Assunto:** *Minuta de 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo de prestação de serviços - Proc. Administrativo nº 40/2021*

**Contratada:** *Eduardo Pizzo Ottoboni M.E. (Microempresa)*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via requerimento formulado pelo Presidente desta Câmara Municipal, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe, firmado com Eduardo Pizzo Ottoboni M.E. em 25 de agosto de 2021, a ter sua segunda prorrogação até a data de 24 de agosto de 2024, visto considerar-se que o mês de fevereiro de 2024 possui 29, não 28 dias (2024 ano bissexto)

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro, conforme seu Termo de Referência.

Inicialmente, informa que no Processo Administrativo nº 34/2022, que tratou do 1º Termo Aditivo ao contrato originário, esta Câmara fez opção pela utilização da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, tendo em vista o que lhe possibilitava o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

A utilização da referida norma estava inicialmente limitada ao período de *vacatio legis* de 02 (dois) anos, e, hoje, se faz hoje até a data de 30.12.2023, tendo em vista as novas redações dadas ao supracitado art. 191 e ao inciso II do art. 193 da nova Lei de Licitações pela Medida Provisória nº 1.167, de 31.03.2023.

Nestes termos, existe a possibilidade de aditamento pela utilização da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993 e a Câmara Municipal fez opção por sua utilização, face ao que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 34

## PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

A possibilidade de prorrogação do prazo da vigência desta espécie de contato administrativo vem contemplada no art. 57, inc. II, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)<sup>1</sup>, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início de sua vigência.

Importante também ressaltar o ensinamento do ilustre HELY LOPES MEIRELLES (*in Direito Administrativo Brasileiro*, 26ª. edição, Malheiros, p. 222), *in verbis*: “O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório...”

No que se refere a regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos a Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (CNPJ), Certidão de regularidade do FGTS, Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP) e Certidões negativas de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, ao disposto no art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações.

Ainda, o representante da empresa enviou Documento de regularidade perante a JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), Certidão negativas de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e do Município-sede da empresa (Barra Bonita/SP), Certidão de Distribuição de ações cíveis perante o Tribunal de Justiça do Estado (TJ/SP), e, por fim, último instrumento de alteração do contrato social, no qual há a retirada de uma sócia e transferência de suas cotas ao sócio Eduardo Pizzo Ottoboni.

<sup>1</sup> Art. 57, Lei de Licitações:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;” (*in verbis*)

2



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 372

## PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Por outro lado, foram realizadas e adicionadas ao Processo outras 3 (três) cotações, todas ultrapassando o valor global do valor firmado no contrato original. Quanto ao valor de reajuste, a empresa concordou em manter o mesmo valor aplicado no contrato originário, em vigor para o seu período de vigência (12 primeiros meses)

Ainda, há de se ressaltar a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual, que atende o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57, L.8.666/93: "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º. **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**" (c/ grifo nosso)

No caso, são plausíveis todos os aspectos apontados na Justificativa apresentado pela Presidência da Casa para a prorrogação do referido instrumento contratual, sem considerar a evidente necessidade e do serviço.

Assim, constando na minuta do 2º Termo Aditivo prorrogação por 12 (doze) meses, prazo não superior ao inicialmente pactuado e dentro do prazo previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo ela devidamente formalizada em consonância com o instrumento contratual originário, assim como constando a existência de dotação orçamentária – atestada pela Assessoria Contábil desta Câmara – e conveniência das partes, a prorrogação não encontra qualquer óbice.

Por fim, informo que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a Comissão de Licitação e Contratos cumprir o disposto no parágrafo único do **art. 61 da Lei nº 8666/93, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 36

## PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

---

Nos termos acima, OPINO pela possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo, visando a prorrogação do instrumento contratual em questão, celebrado entre a Câmara Municipal de Charqueada e Eduardo Pizzo Ottoboni M.E., inscrita no CNPJ sob nº 18.250.830/0001-32, considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

É o meu parecer, s.m.j. e '*sub censura*.'

Charqueada/SP, 24 de agosto de 2023

**Fadel David Antonio Neto**  
Procurador Jurídico do Legislativo



**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

**Refer.:** Proc. Administrativo 41/2023

**Finalidade:** Prorrogação de contrato

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a confecção do 2º Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços firmado com Eduardo Pizzo Ottoboni M.E..

Encaminhe-se à V. Sa, com vistas a averiguar acerca da juntada do referido Termo Aditivo, ora firmado, do respectivo Extrato do Contrato e de sua publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 25 de agosto de 2023

  
MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara

